



LEI Nº 95/94

"Cria a Secretaria de Saúde e Serviço Social e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA-AL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Jaramataia.

Art. 2º - Esta Secretaria consta do seguinte quadro administrativo: um Secretário de Saúde, uma Assessoria Técnica, uma Diretoria de Saúde, uma Diretoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, uma Diretoria de Recursos Humanos e uma Diretoria de Serviços Gerais.

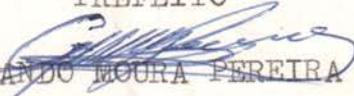
Art. 3º - As despesas do Art. 1º, correrão por conta das verbas consignadas na Lei Orçamentária em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA, 01 DE JULHO DE 1994.

  
JOSEBETE BARBOSA TAVARES

PREFEITO

  
GILVANDO MOURA PEREIRA

Resp. p/ Sec. de Administração.

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 01 de julho de 1994.

  
GILVANDO MOURA PEREIRA

Resp. p/ Sec. de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATARA

RUA PROFESSOR DEBILDO CARLOS, 309 - CENTRO - CEP 37100 - 000

Sempre Sempre

LEI Nº 355/81

Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

ARTIGO 1º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 2º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 3º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 4º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 5º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 6º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 7º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 8º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 9º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 10º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 11º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 12º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 13º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 14º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.

Art. 15º - Esta Lei estabelece as normas e condições de trabalho para os servidores públicos municipais de Jaramatara.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

RUA PROFESSOR DERALDO CAMPOS, 209 - CENTRO - C E P 57425 - 000

Lei nº 95/94

De 01 de julho de 1994.

"Cria a Secretaria de Saúde a Assistência Social do Município de Jaramataia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA-AL,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Jaramataia.

Art. 2º - Esta Secretaria consta do seguinte quadro administrativo: 01 Secretário de Saúde, uma Assessoria Técnica, uma Diretoria de Saúde, uma Diretoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, uma Diretoria de Recursos Humanos e uma Diretoria de Serviços Gerais.

Art. 3º - As despesas do Art. 1º, desta Lei, correrão por conta das verbas consignadas na Lei Orçamentária em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

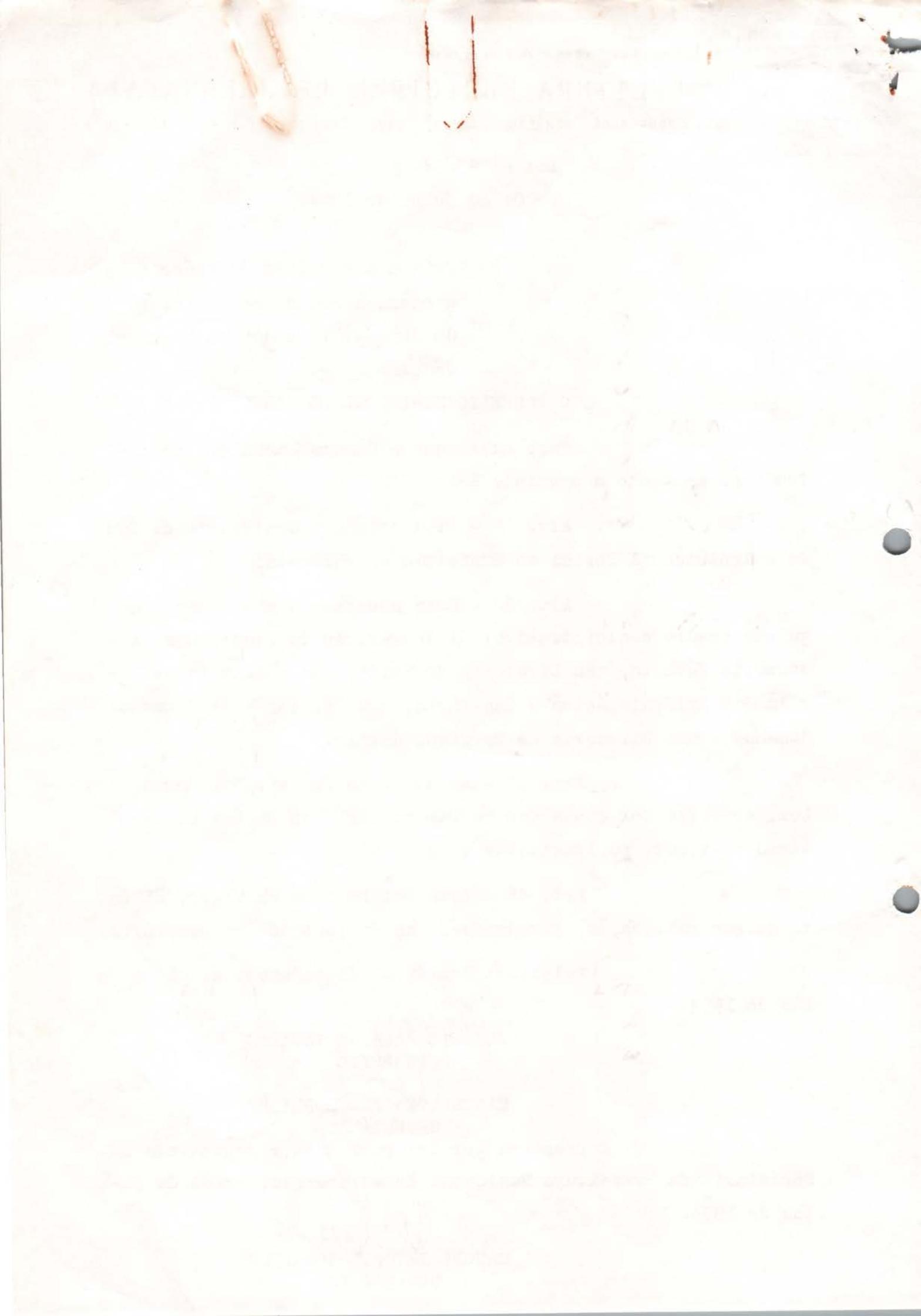
Prefeitura Municipal de Jaramataia, 01 de julho de 1994.

*Josbete Barbosa Tavares*  
JOSEBETE BARBOSA TAVARES  
PREFEITO

*Manoel Tenório Sobrinho*  
MANOEL TENÓRIO SOBRINHO  
SECRETÁRIO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 01 de julho de 1994.

*Manoel Tenório Sobrinho*  
MANOEL TENÓRIO SOBRINHO  
SECRETÁRIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

RUA PROFESSOR DERALDO CAMPOS, 209 - CENTRO - CEP 57425 - 000

Lei nº 95/94

De 01 de julho de 1994.

"Cria a Secretaria de Saúde a Assistência Social do Município de Jaramataia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA-AL,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Jaramataia.

Art. 2º - Esta Secretaria consta do seguinte quadro administrativo: 01 Secretário de Saúde, uma Assessoria Técnica, uma Diretoria de Saúde, uma Diretoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, uma Diretoria de Recursos Humanos e uma Diretoria de Serviços Gerais.

Art. 3º - As despesas do Art. 1º, desta Lei, correrão por conta das verbas consignadas na Lei Orçamentária em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaramataia, 01 de julho de 1994.

*Josbete Barbosa Tavares*  
JOSEBETE BARBOSA TAVARES  
PREFEITO

*Manoel Tenório Sobrinho*  
MANOEL TENÓRIO SOBRINHO  
SECRETÁRIO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 01 de julho de 1994.

*Manoel Tenório Sobrinho*  
MANOEL TENÓRIO SOBRINHO  
SECRETÁRIO



